



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 8/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 3 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria Conjunta Nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 abril de 2020, a qual prorroga, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em parte, o Regime Diferenciado de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020, que dispõe sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de prevenção diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Desembargadora Diracy Nunes Alves, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta Nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em parte, o Regime Diferenciado de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020, que dispõe sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

prevenção diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº. 87/2020-ASS.JUR, datado de 02/05/2020, subscrito pelo Presidente da OAB – Secção Pará, Dr. Alberto Antônio Campos, o qual solicita a prorrogação do retorno da contagem dos prazos processuais em processos eletrônicos por mais 15 (quinze) dias, mantendo-se a suspensão na forma prevista na Portaria Conjunta nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO também que o Instituto dos Advogados do Pará - IAP, a mais antiga instituição representativa dos advogados paraenses, manifestou veemente preocupação com o fluir dos prazos processuais neste contexto de notório agravamento da pandemia no Estado, o que prejudicará o exercício da advocacia por profissionais acometidos de Covid-19 ou que não dispõem de meios tecnológicos para atuação remota eficiente;

CONSIDERANDO ainda a permanente atenção às circunstâncias que ensejaram a adoção de medidas preventivas à proliferação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVEM

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta Nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em parte, o Regime Diferenciado de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta Nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 março de 2020, que dispõe sobre a atuação das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, em face da adequação de medidas temporárias de prevenção diante da evolução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Os dispositivos abaixo da Portaria Conjunta nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado para o dia 15 de maio de 2020 o prazo de suspensão do expediente presencial no Poder Judiciário do Estado do Pará, mantido, com alterações, nesse período, o Regime Diferenciado de Trabalho e a suspensão dos prazos processuais, conforme instituído na Portaria 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Os processos judiciais e administrativos, de 1º e 2º graus de jurisdição, que tramitem em meio eletrônico, terão os prazos processuais retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir de 15 de maio de 2020, sendo vedada a designação de ato presencial.

.....

Art. 3º Fica autorizada, a partir do dia 15 de maio de 2020, no 1º e 2º graus de jurisdição, a tramitação dos processos físicos criminais com réus presos provisoriamente, a critério do magistrado e mediante digitalização integral dos autos e compartilhamento pela ferramenta Microsoft *Teams*, utilizando a nuvem da Microsoft, já contratada por este Tribunal e, cadastrando os atos processuais, provisória e excepcionalmente, no sistema de acompanhamento processual LIBRA.”

Art. 3º Fica acrescentado o dispositivo abaixo na Portaria Conjunta nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 28 de abril de 2020, com a seguinte redação:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

“Art. 11-A. Atendendo ao disposto no art. 7º da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, deve ser encaminhada, eletronicamente, cópia desta Portaria ao Conselho Nacional de Justiça, assim como à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Belém.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 3 de maio de 2020.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6891/2020 - Segunda-feira, 4 de Maio de 2020

4



Assinado digitalmente por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES e DIRACY NUNES ALVES.
Documento Nº: 2488819.15562832-2265 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPPR202000017A